



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 5/2025

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 março de 2024, presentes a desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, vice-coordenadora da Comissão, e a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; ausentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão, e o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente, ambos por motivos de férias. Fez-se presente, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, a vice-coordenadora da Comissão, Des. Jaqueline Monteiro de Lima, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Análise da Proposição n. GP/G1VP/GAB29/1/2025.** Após o encaminhamento da Proposição n. GP/G1VP/GAB29/1/2025 à Comissão de Regimento Interno, por meio do PROAD n. 12978/2025, e o acolhimento pela Presidência do pedido de arquivamento da matéria administrativa MA 00081-2024-000-03-00-7 na sessão do Tribunal Pleno realizada em 8 de maio de 2025, as Desembargadoras Jaqueline Monteiro de Lima e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim iniciaram estudo da proposição. Os trabalhos tiveram início com uma reunião preliminar realizada em 14 de maio de 2025, com a participação do representante da unidade de apoio executivo da Comissão, voltada à definição de diretrizes e alinhamento inicial de entendimentos. Após a apresentação do estudo, foi deliberado preliminarmente: I) que a proposição será analisada item por item, conforme os dispositivos alterados, criados ou revogados, para facilitar a compreensão e os debates no âmbito do Tribunal Pleno; II) em relação à criação da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, que a proposta original seria ajustada para prever uma composição ampliada, a fim de garantir maior representatividade e possibilitar a formação de precedentes qualificados de forma mais equilibrada e democrática; além disso, foram incluídos representantes adicionais de cada uma das turmas, para assegurar uma composição mais plúrima do colegiado, bem como ficou estabelecido que seriam preferencialmente elegíveis para compor o novo órgão os desembargadores que não integram o Órgão Especial, com a finalidade de alcançar uma distribuição mais equitativa dos encargos jurisdicionais entre os desembargadores; III) que não fosse acolhida a proposta original de criação de artigo atribuindo competência residual ao Tribunal Pleno para examinar matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência, nos casos em que as decisões da Seção

Especializada em Uniformização de Jurisprudência se inclinarem a contrariar a jurisprudência iterativa, notória e atual das seções especializadas em dissídios do Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou decisões reiteradas da maioria absoluta das turmas recursais deste Regional; IV) em relação ao agravo interno previsto no art. 1º-A da Instrução Normativa TST n. 40/2016, que a proposta original seria ajustada para evitar distinções terminológicas entre "agravo regimental", já adotado pelo RITRT3, e "agravo interno", com a criação apenas de artigo específico para disciplinar o seu processamento, bem como a inclusão desta nova hipótese no rol de vedações à sustentação oral, mediante alteração do art. 150 do Regimento Interno; e V) em relação às matérias remanescentes, que fossem promovidos ajustes pontuais de técnica legislativa e correções de redação normativa, para aprimorar a coerência e precisão ao texto final. As deliberações foram registradas e servirão de base para a elaboração do parecer da Comissão, que será ainda submetido ao desembargador coordenador após o retorno de suas férias, para consolidação da proposta final do colegiado e da minuta do correspondente ato regimental. Concluído este processo, o material será encaminhado à Presidência do Tribunal, para posterior apreciação do Tribunal Pleno. **3) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pela desembargadora vice-coordenadora da Comissão de Regimento Interno, diante da ausência do desembargador coordenador do colegiado.

JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA

Desembargadora do Trabalho

(Vice-Coordenadora, exercendo as atribuições da coordenação do colegiado nos termos do art. 271, parágrafo único, do Regimento Interno).